



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE FAZEM REYNALDO HUMBERTO DE ABREU SIMÕES E CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais da Câmara Municipal de Ibertioga/MG.

CONSIDERANDO a observância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, Resolve a Câmara Municipal de Ibertioga/MG firmar o presente contrato temporário que reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ibertioga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 26.112.722.0001/21, com sede na Rua Espírito Santo, nº 32, Centro em Ibertioga, neste ato devidamente representado por seu Presidente **MÁRCIO BENTO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº. 820.144.266-00, portador da cédula de identidade nº. MG-5.147.676, PCMG, residente e domiciliado na Rua Rio Grandê do Sul, Nº 440, Bairro Santana em Ibertioga /MG, CEP.: 36.225.000.

CONTRATADO: **REYNALDO HUMBERTO DE ABREU SIMÕES**, brasileiro, casado, advogado, natural de Barbacena (MG), nascido em 05/10/1975, portador da cédula de identidade nº MG-7.901.297, inscrito no CPF sob o nº 028.135.276-37, residente e domiciliado na Avenida Tecelões, 0046 – casa A, Chácara das Andorinhas - Barbacena/MG, CEP.: 36 205-248.

Cláusula Primeira

O presente contrato administrativo tem como objeto a contratação temporariamente de servidor para o exercício da função de **CONTROLADOR**



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

INTERNO e é regido pelos princípios de Direito Administrativo que regem a Administração Pública.

Cláusula Segunda

O contratado exercerá todas as atribuições da função, com jornada de 20 horas/semana ficando submetido a escalas e determinações do superior imediato no atendimento da população do município.

Cláusula Terceira

Pelo exercício da função, o contratado receberá mensalmente a quantia de R\$2.933,28 (Dois mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Além dos vencimentos estipulados, o contratado fará jus a:

- 1- 13º. Proporcional do tempo de serviço;
- 2- Férias proporcionais acrescidas do terço constitucional;
- 3- Contribuição ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Quarta

São deveres do contratado:

- 1- Assiduidade;
- 2- Pontualidade;
- 3- Discrção;
- 4- Obediência às ordens superiores;
- 5- Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- 6- Observância às normas legais e regulamentares.

7- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cargo.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

São direitos do contratado.

- exercer com independência as funções inerentes ao cargo para o qual fora contratado.
- receber o valor acordado no valor e forma pactuados.

Cláusula Quinta

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante sem nenhuma forma de indenização ou multa rescisória, considerando sua natureza precária.

Cláusula Sexta

O presente contrato terá início de vigência em 02/02/2026 e se encerrará em 31/12/2026, dado à sua emergência e excepcionalidade até a realização de concurso público, em razão da necessidade de funcionamento das instituições públicas essenciais ao Estado Democrático de Direito.

Cláusula Sétima

O presente poderá ser renovado, mediante celebração de termo aditivo.

Cláusula Oitava

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.1.90.04.00.1.01.02.01.122.0016.2.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Cláusula Nona

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena (MG) para dirimir quaisquer controvérsias advindas do presente contrato, com expressa de qualquer outro, ainda que mais benéfico.

Cláusula Décima

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.1.90.04.00.1.01.02.01.122.0016.2.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Cláusula Onze



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

Por estarem as partes de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de um só teor para um só fim.

Ibertioga (MG), 02 de fevereiro de 2026.

Por estarem as partes de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de um só teor para um só fim.

Ibertioga (MG), 02 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Márcio Bento do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

Reynaldo Humberto de Abreu Simões

Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Márcio Bento do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

Reynaldo Humberto de Abreu Simões

Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Márcio Bento do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas: